Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 7407/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/17397/2013
PROTOCOLO	: 1451857
ÓRGÃO	: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: RENATO CESAR OLIVEIRA RODRIGUES
TIPO DE PROCESSO	: PROCESSO LICITATÓRIO ADM
RELATOR (A)	: JERSON DOMINGOS

Em exame o procedimento licitatório (Pregão Presencial nº 085/2013), realizado pela Fundação de Saúde Pública Do Município De São Gabriel Do Oeste – MS, em que se registraram os preços ofertados pelas empresas, **Nacional Comercial Hospitalar Ltda, Stock Comercial Hospitalar Ltda, Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda, Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda e Villa Med Comercial Hospitalar Ltda – ME**, visando à aquisição de materiais de consumo hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Municipal.

A equipe técnica ao analisar a documentação encaminhada concluiu que o procedimento licitatório encontra-se em consonância com as normas de Licitações e Contratações Públicas, atendendo ao estatuído na Instrução Normativa e Regimento Interno desta Corte de Contas (Análise nº 8159/2015 - folhas 1144/1149).

O Representante do Ministério Público de Contas emitiu parecer opinando pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório acima especificado (Parecer nº 9738/2015 - folhas 1150/1151).

É o que cabe relatar.

Trata-se da análise do procedimento licitatório (Pregão Presencial nº 085/2013), realizado pelo Fundação De Saúde Pública Do Município De São Gabriel Do Oeste – MS - MS, visando à contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para o atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais.

O objeto do certame em epígrafe foi homologado às seguintes empresas: **Nacional Comercial Hospitalar Ltda,** no valor de R$ 73.714,49, **Stock Comercial Hospitalar Ltda** no valor de R$ 90.670,29, **Villa Med Comercial Hospitalar Ltda – ME,** no valor de R$ 23.949,20, **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda,** no valor de R$2.480,00 e **Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda** no valor de R$ 74.584,20.

O Procedimento licitatório pregão presencial foi devidamente formalizado, de acordo com as determinações contidas nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações, respeitando a Instrução Normativa TC/MS nº 35/2011.

Mediante o exposto, acolho a análise da 3ª ICE e o parecer emitido pelo Representante do Ministério Público de Contas e, nos termos do art. 59, inciso I da Lei Complementar nº 160/12 c/c os artigos 120, inciso I, ambos do Regimento Interno desta Corte de Contas, aprovado pela RN/TCE/MS nº 76/2013, **DECIDO :**

I - Pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório na licitatório Pregão Presencial nº 085/2013, celebrado entre a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel Do Oeste – MS e as empresas Nacional Comercial Hospitalar Ltda, Stock Comercial Hospitalar Ltda, Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda, Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda e Villa Med Comercial Hospitalar Ltda – ME, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, I, "a" e 122, I e II da Resolução Normativa nº 76/2013.

II - Após a publicação **REMETAM-SE** os autos à 3ªICE para subsidiar a análise das respectivas contratações, e demais providências.

III - pela **COMUNICAÇÃO** do resultado desta Decisão aos interessados, em conformidade com o art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c art. 70, § 2º da Resolução Normativa nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 07 de outubro de 2015.

Jerson Domingos
Conselheiro Relator

GDH